



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Pessoa Idosa caberá:

Art. 5º - À Comissão Organizadora do I Encontro Temático dos Direitos da

I - requisitar servidores do quadro pessoal do Poder Público, da administração direta e indireta, necessários à operacionalização do Encontro;

II - constituir Comissão Executiva;

III - elaborar o Regimento Interno da Conferência;

IV - digitar os Trabalhos da Conferência.

Art. 6º - Aos servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiveram envolvidos na organização e realização do I Encontro Temático dos Direitos da Pessoa Idosa, fica dispensada a frequência em seus órgãos de origem, desde que atestada pela Coordenação do Encontro Temático.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá – Pr., em 09 de Abril de 2008.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO,

Prefeito Municipal.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Publicado no Jornal *O Presente*, na edição de 10/04/08, pág. 19

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 24/2006

DECRETO Nº 099/2008

Data: 09.04.2008

Súmula: CONVOCA O I ENCONTRO TEMÁTICO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Legislação Federal e Estadual vigente e pertinente à Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº. 8842, de 4 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº. 1948, 3 de julho de 1996, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e a Lei Estadual nº.11863, de 23 de outubro de 1997

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado o *I ENCONTRO TEMÁTICO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA* a ser realizado no dia 18 de Abril de 2008, a partir das 13:30 horas, no Centro de Multi Uso, no Município de Guaíra - PR.

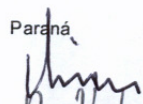
Art. 2º - O evento terá como tema "**CONSTRUINDO A REDE NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA**".

Art. 3º - As discussões realizadas no Encontro Temático dos Direitos da Pessoa Idosa terão como eixos temáticos:

- 1 - Ações para efetivação dos direitos das pessoas quanto à promoção, proteção e defesa;
- 2 - Enfrentamento à violência contra a pessoa idosa;
- 3 - Atenção à saúde da pessoa idosa;
- 4 - Previdência social;
- 5 - Assistência social à pessoa idosa;
- 6 - Financiamento e orçamento público das ações necessárias para a efetivação dos direitos das pessoas idosas;
- 7 - Educação, Cultura, Esporte e Lazer para as pessoas idosas;
- 8 - Controle social: o papel dos Conselhos.

Art. 4º - A Coordenação Geral do I Encontro Temático dos Direitos da Pessoa Idosa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social que, encarregar-se-á de indicar a Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - Caberá às Secretarias Municipais o apoio necessário para realização do I Encontro Temático dos Direitos da Pessoa Idosa.


Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL